



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

LEI N° 687, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a concessão de uso onerosa de bem imóvel, que menciona, para fins educacionais; e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, senhor João Batista Gomes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona e seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar concessão de uso onerosa do bem imóvel denominado Escola Municipal Dona Durvalina, localizada na Rua Jacob Dornelas Neto, bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Manhuaçu sob a Matrícula nº. 17.220, do Livro nº. 02.

§ 1º - A concessão de uso onerosa será feita mediante processo administrativo de licitação, na modalidade concorrência, e terá como finalidade o exercício de atividade educacional.

§ 2º - Os parâmetros para a concessão prevista no *caput* deste artigo, tais como, requisitos para participação do certame; dependências e móveis que poderão ser utilizados; o prazo de vigência; realização de benfeitorias; despesas ordinárias e extraordinárias; fiscalização; rescisão; e etc., serão definidos no procedimento administrativo de licitação, nos termos da legislação.

§ 3º - A concessão de uso onerosa prevista no *caput* deste artigo não poderá embaraçar a rotina da Escola Municipal Dona Durvalina, a fim de manter a normal e regular prestação do serviço público.

Art. 2º -As despesas com a execução da presente lei correrão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

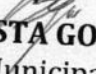
CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser abertos créditos adicionais, se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se ainda as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu – MG, 15 de Agosto de 2016.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
1890 1992